

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - AUTOMOB PARTICIPAÇÕES S.A. de 13/08/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim de voto a distância ("BVD") deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Automob Participações S.A., convocada para 13 de agosto de 2026, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, via plataforma digital ALFM Easy Voting ("Plataforma Digital"), além da possibilidade de envio deste BVD. Este BVD deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). Para que o BVD seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do BVD; e (iii) a assinatura ao final do BVD do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. O prazo para recebimento deste BVD, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até o dia 9 de agosto de 2026 (inclusive). Os boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste BVD serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 13 de agosto de 2026. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no BVD, tampouco a sua consularização. Destaca-se, ainda, que o manual para participação dos acionistas, o qual contém a proposta da administração para a AGE ("Manual para Participação dos Acionistas"), contém, além das instruções adicionais a respeito da participação na AGE, as informações exigidas com relação à ordem do dia da AGE nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, e encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 (http://www.b3.com.br) e da Companhia (ri.automob.com.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do BVD poderão encaminhar suas instruções de voto por uma das opções abaixo, devendo cada acionista assegurar que o BVD seja recebido até 4 dias antes da data da AGE, observados os procedimentos estabelecidos por seus Agentes de Custódia, pela Central Depositária da B3, pelo Escriturador e/ou no Manual para Participação dos Acionistas, conforme o caso. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3, inclusive por meio do canal "Área do Investidor B3", observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; (ii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o Banco Bradesco S.A., observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo referido banco; ou (iii) preencher o Boletim de Voto a Distância e enviá-lo diretamente à Companhia via Plataforma Digital: Caso o acionista queira encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverá acessar o endereço eletrônico da Plataforma Digital: https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDlpJCpOhCQbT3_w2Y9XgC3uPEliPx20pOyBUGcFy9 e cadastrar-se com as documentações necessárias conforme abaixo. Após essa etapa, deverá preencher os campos de opções de voto e confirmá-los. Para exercício desta opção os documentos que devem ser enviados são: a) Pessoas Físicas: documento de identidade do acionista, com foto; b) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e c) Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Além disso, o acionista deverá apresentar (i) documento comprobatório da titularidade das ações mediante a apresentação de comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações: Banco Bradesco S.A.; e (ii) conforme aplicável, instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Automob juntamente com a respectiva notarização, consularização e tradução juramentada para o português. Os representantes legais e procuradores devidamente constituídos que representarem mais de um acionista deverão obrigatoriamente realizar apenas um cadastro na Plataforma Digital ALFM Easy Voting. Nos termos do Art. 46 da Resolução CVM

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - AUTOMOB PARTICIPAÇÕES S.A. de 13/08/2026

81/22, caso o BVD seja enviado diretamente à Companhia, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar exercer seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos indicados via Plataforma Digital.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositária central poderão transmitir as suas instruções de voto para preenchimento do respectivo boletim de voto a distância por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso esses prestem esse tipo de serviço. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas no agente escriturador da Companhia, deverão entrar em contato diretamente com ele para verificar os procedimentos por ele estabelecido. Banco Bradesco S.A. Cidade de Deus, Osasco, Prédio Amarelo Carlos Augusto Dias Pereira 4010 / Departamento de Ações e Custódia Tel.: (11) 3684-9441 R: 2-49415 Fax: (11) 3684-2811 Email: carlosd.pereira@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMOB3]

1. (i) Modificar o Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o caput do artigo 2º para transferir a sede e foro da Companhia da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
- (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMOB3]

2. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____